



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 852, DE 03 DE ABRIL DE 1995.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel Municipal constante de lote de terras, com as seguintes confrontações: **Frente**: Rua Santa Rita - 10,00m; **Lado Direito**: Esp. Salvador Demelas - 25,00m; **Fundos**: Esp. de Salvador Demelas - 10,00m; **Lado Esquerdo**: Pedro Martins de Almeida - 25,00m; **Área Total**: 250,00 m².

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita através de competente processo Licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 03 de abril de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL